



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1048716

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Superintendência do Patrimônio da União - SPU, formalizou a entrega ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região da parcela de 7.750m² do imóvel descrito como lote 1 da quadra 85, com uma área total de 17.705,00m², bairro Belvedere, Belo Horizonte, objeto da matrícula nº 35.406, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

O Termo de Entrega Provisório ([0580150](#)), documento que materializa a entrega, estabelece:

"CLÁUSULA SEGUNDA: que neste ato, a UNIÃO formaliza a entrega ao TRF6 uma parcela de 7.750 m² do referido imóvel, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades institucionais, cabendo-lhe a administração, o uso, a conservação e as demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do funcionamento da utilização do imóvel."

CLÁUSULA TERCEIRA: na forma prevista no citado Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições legais e imperativas ao OUTORGADO: a) cessada a aplicação a qual prescrita por este Termo de Entrega, o próprio nacional reverterá à administração da União, independentemente de ato especial; b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à União ratificá-la, mediante apostilamento, em livro próprio da SPU/MG, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (Art. 79, §1º); **c) não será permitida, sob pena de responsabilidade, a invasão, cessão, locação ou utilização da área mencionada na cláusula primeira para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, § 2º);** d) qualquer alteração da área entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente a SPU/MG, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; e) que conforme prescrevem o art. 20 da Lei 9.636/98 e o art. 12 do Decreto 3.725/2001, só serão permitidas implantações de atividades diferentes da prescrita neste Termo as que sejam de apoio, isto é, as necessárias ao desempenho das atividades do Órgão, observadas as demais disposições regentes à matéria.

Por meio do OFÍCIO SEI Nº 139485/2024/MGI, a SPU encaminhou o Relatório de Fiscalização Individual (RFI 3722/2024), elaborado a partir de denúncia de movimentação de máquinas e terra na região do imóvel, registrando a utilização indevida do terreno e solicitando as providências cabíveis

Para garantir a incolumidade do imóvel, dentre eventuais outras medidas cabíveis, faz-se necessário promover o cercamento, com o fechamento do acesso ilegal e a instalação de placas de identificação do terreno.

Para tanto, deverá ser contratada empresa para prestação dos serviços, sob pena de descumprimento das disposições do Decreto-Lei nº 9.760/1.946.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não havia previsão para contratação por se tratar de demanda surgida posteriormente à elaboração do Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação alinha-se com o planejamento da Administração quanto à garantia da infraestrutura adequada ao funcionamento da Justiça Federal, nos seguintes termos:

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do TRF6 e da SSJBH.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do TRF6 e da SSJBH.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: "Contratação de serviços de cercamento e instalação de placas de identificação do terreno pertencente ao TRF6".

III - Requisitos da contratação

Os serviços contratados são classificados como comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, mediante as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Será solicitada a garantia da contratação, pois embora a execução do objeto seja de baixa complexidade, entrega com curto prazo, sem parcelamento da execução, faz-se necessária a garantia por um período de 180 (cento e oitenta), de forma que se houver algum ajuste a ser feito no cercamento ou nas placas a Contratada possa fazê-lo.

Sugere-se a visita técnica, apesar de ser facultativa, para que as empresas interessadas possam ter conhecimento das características do terreno.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Unitário, em decorrência da imprecisão inerente do serviço de cercamento, podendo os licitantes ofertarem preços mais competitivos sem restringir a competitividade. Trata-se de contratação de serviço a preço certo e total cabendo às partes a assunção de riscos de eventuais flutuações - positivas ou negativas, aos insumos efetivamente contratado.

Habilitação técnica:

Quanto à habilitação do licitante: Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas do fabricante, bem como de acordo com todos os normativos aplicáveis, inclusive, os de segurança do trabalho.

É dever da empresa equipar os empregados disponibilizados para os serviços, com ferramental adequado, materiais, uniforme, equipamentos, EPI's, necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, obedecendo, ainda, as normas pertinentes relativas ao transporte.

A não utilização ou a utilização incorreta de EPI implicará na paralisação da atividade pela Fiscalização da Contratante.

É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acesso ao canteiro de serviço, frente de trabalho ou local de serviço e frente de serviço ou em movimentação e transporte vertical de materiais.

É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita às ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O cercamento total do terreno está estimado em 360m (trezentos e sessenta metros), conforme estimativa da área técnica com base em levantamento no google maps, estando em curso levantamento topográfico que permitirá maior precisão, além da instalação de 6 (seis) placas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

As soluções de mercado disponíveis que atendem a presente contratação de serviços prestados destacadamente para órgãos públicos, que necessitam fazer intervenções de cercamento e identificação de área para o controle de terrenos sob sua responsabilidade, foi a cotação de 03 (três) orçamentos.

A pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis e também por cotações espontâneas no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada. Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física devido às características da execução do objeto.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor estimado desta contratação é de R\$31.133,10 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e dez centavos) com base na tabela SINAPI.

Foram obtidos, por meio de pesquisa de mercado, orçamentos de 3 (três) empresas, abaixo sintetizados e detalhados na Planilha ([1071216](#)).

EMPRESA	VLR. CERCAMENTO	VLR. PLACAS	VLR.TOTAL
Jardimtec Ambiental	R\$25.756,80	R\$8.001,00	R\$33.757,80
AM DM Construtora	R\$24.840,00	R\$6.000,00	R\$30.840,00
Andrade Cercamentos	R\$23.483,60	R\$15.900,00	R\$39.383,60

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Para atendimento à solicitação da Superintendência do Patrimônio da União - SPU, quanto às providências para assegurar a integridade do terreno entregue ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, optou-se pelo cercamento da área com a instalação de placas de identificação, nos termos propostos na presente contratação, garantindo o melhor custo/benefício para o Tribunal.

A Contratada deverá fornecer todo o material e mão de obra para a execução completa dos serviços.

Cercamento - Croqui constante no Anexo I ([1071908](#)):

(lista mínima de materiais, considerando lance de 5m em 5m, 5 (cinco) fios de arame liso;

- Esticadores de eucalipto tratado de 2,20 x 0,09m;
- Arame Liso, 5 (cinco) fios;
- Estaca de eucalipto tratado com 2,20 x 0,10m;
- Balancim de Arame;
- Bobs;
- Mourões de eucalipto tratado de 2,50 x 0,13m;
- Lance de 5m em 5m, com 2 (dois) balancins de arame por lance.

- O espaçamento entre as estacas será de no máximo 5,00m (cinco metros), utilizando-se menor distância quando este espaçamento não puder ser adotado ou a topografia não permitir ou, ainda, se for o caso, em conformidade com as orientações da Prefeitura Municipal.
- A cada 4 estacas contínuas deverá ser executado um Mourão, com a instalação dos esticadores seguindo a melhor técnica.
- A profundidade de fixação dos mourões será de 70cm (setenta centímetros) e das estacas de 40cm (quarenta centímetros). As estacas devem ser posicionadas, alinhadas e aprumadas e os reaterros de suas fundações devem ser compactados, de modo que as mesmas não tenham deslocamentos.
- Os vértices do cercamento deverão ser providos de ancoragem dupla para travamento das peças de estacas nos cantos, através de escoras de mourão de eucalipto tratado. A ancoragem para travamento das peças de estacas, deverá ser realizada utilizando a melhor técnica conforme a topografia do terreno através de esticadores de eucalipto tratado.
- A cerca será construída com 05 (cinco) fileiras de fios de arame, ficando a fileira inferior a 40 cm do solo e a superior a 10 cm da ponta, ficando as demais fileiras distribuídas de forma equidistante. Deve-se assegurar que os fios estejam bem esticados com esticadores tipo bob nos mourões.

Confecção e instalação das placas de identificação - Modelo constante do Anexo II ([1072861](#)):

- As placas de identificação do imóvel obedecerão ao modelo indicado pela COSIT (Coordenação de Segurança, Inteligência e Transporte) do TRF6 e deverão ter as seguintes características:

Material: Chapa galvanizada #26. esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico ou superior afixado com rebite 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte de eucalipto tratado;

Dimensões: 1500mm x 750mm

Quantidade: 6 placas

Fixação: Eucalipto tratado de 2,50 x 0,13m;

Obs. 1: O texto da placa poderá ser alterado.

Obs. 2: Os locais para a instalação das placas no terreno serão definidos e informados à Contratada pelo COSIT.

A Contratada será responsável por eventual manutenção e assistência técnica do cercamento e das placas de identificação no período de garantia dos serviços, correspondentes a 180 (cento e oitenta) dias.

A manutenção adequada e periódica do cercamento, posteriormente ao prazo de garantia, será realizada pelo TRF6.

A COSIT - Coordenação de Segurança, Inteligência e Transporte ficará encarregada de promover o monitoramento da área.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não é recomendável o parcelamento da contratação por se tratar de serviços interdependentes e relacionados entre si, e que deverão ser executados por uma única empresa, de forma a resguardar a uniformidade do resultado final do objeto. A contratação de empresas diferentes

para execução de partes de um mesmo objeto mostra-se medida ineficiente.

O parcelamento e a eventual execução por mais de uma empresa aumenta os custos, em razão da duplicidade de encargos, bem como aumenta a complexidade e os custos administrativos da execução, além de dificultar o processo de fiscalização pela Contratante.

Assim, o não parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

1. Garantir a integridade do Patrimônio Público;
2. Cumprimento de disposições do Decreto-Lei nº 9.760/1.946.
3. Atendimento à comunicação da Superintendência do Patrimônio da União;
4. O tipo de cercamento proposto, cumpre os objetivos pretendidos e é economicamente vantajoso.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato, como Licença Ambiental junto a Prefeitura de Belo Horizonte, considerando que para a execução dos serviços serão feitas somente eventuais podas onde houver necessidade, não havendo supressão de árvores.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A demarcação do terreno será executada pelo Exército Brasileiro, conforme acordado com a Superintendência de Patrimônio da União.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não haverá supressão de árvores, somente eventual poda onde houver obstrução para a passagem da cerca.

Como medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá fazer uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável.

A Contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, devendo remover e promover a devida destinação no local correto.

A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação pretendida tem como objetivo fundamental atender a comunicação da SPU/MG, por meio do OFÍCIO SEI Nº 139485/2024/MGI, no qual envia o Relatório de Fiscalização Individual (RFI 3722/2024), solicitando medidas cabíveis, tendo em vista a ocupação e uso irregular do imóvel, de forma a promover a contenção de invasão, depreciação e utilização do terreno público sob a responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6.

Assim, a contratação do cercamento e da instalação das placas de identificação do terreno mostra-se a medida mais adequada para garantir a integridade do imóvel.



Documento assinado eletronicamente por **Roney Ignácio do Vale, Técnico Judiciário**, em 09/01/2025, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048716** e o código CRC **CE950F4F**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0015253-41.2024.4.06.8000

1048716v88

Criado por [mg74803](#), versão 88 por [mg74803](#) em 09/01/2025 14:48:50.